LEI Nº 206 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"CONCEDE REAJUSTE SALÁRIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Reajuste Salárial aos servidores Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal para Contratação Temporária na base de 56.36% (cinquenta e seis ponto trinta e seis por cento) incidente sobre os salários, conforme discriminação a seguir

T A B E L A S A L A R I A L

Valores em Cruzeiros Reais

Nº DE ORDEM	SALÁRIO SETEMBRO/93	SALÁRIO NOVEMBRO/93
01	9.607,21	15.021,00
02	10.541,60	16.482,85
03	11.182,60	17.485,12
04	12.775,50	19.975,78
05	14.378,60	22.482,38
06	17.574,60	27.479,65
07	21.040,00	32.898,15
08	22.759,50	35.586,76
09	33.813,00	52.870,01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 17 de Novembro de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 30/12/93

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal